



LEI Nº 1.378\95

DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM (LEI Nº 1.079/90 - DE 28/02/90) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

ART. 1º. - O Artigo 74 de referida legislação, acima referenciada passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º -

§ 2º - As férias-prêmio não gozadas, contarão em dobro para efeito de aposentadoria;

ART. 2º - O Artigo 106 da legislação supra referenciada passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - **VETADO;**

ART. 3º - O Artigo 110 da legislação supra referenciada passa a vigorar com a seguinte redação: **VETADO;**

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ITAPEMIRIM(ES), 30 DE OUTUBRO DE 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL